

evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 432,00. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

8 - Item 81, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 478,00, referente a Casa Belo Portas e Vidros, pois a notas está sem a data de emissão, bem como rasurada;

9 – Necessidade de correção do valor lançado na tabela de prestação de contas da mudança de endereço do cartório, evento SEI [0096117](#), item 106, pois o valor lançado é de R\$ 235,00, sendo que a nota fiscal apresentada é no valor de R\$ 250,00;

10 - Ausência de nota fiscal do item 118, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 2.825,00, pois só foi demonstrado o boleto de pagamento bancário. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

11 - Item 124, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 90,00, referente a Alimentação, por não se tratar de despesa necessária para a reforma realizada no novo endereço da Serventia;

12 – Necessidade de correção do valor lançado na tabela de prestação de contas da mudança de endereço do cartório, evento SEI [0096117](#), item 128, pois o valor lançado é de R\$ 565,08, sendo que a nota fiscal apresentada é no valor de R\$ 565,01;

13 - Ausência de nota fiscal do item 129, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 613,04, pois só foi demonstrado o boleto de pagamento bancário. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

14 - Ausência de nota fiscal do item 137, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 1.895,18, pois só foi demonstrado o boleto de pagamento bancário. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

15 - Ausência de nota fiscal/recibo de prestação de serviço do item 141, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 3.500,00, pois só foi demonstrado o boleto de pagamento bancário. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

16 - Ausência de nota fiscal do item 142, da tabela de despesas da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 500,00, pois só foi demonstrado o boleto de pagamento bancário. Caso não seja apresentada a referida nota fiscal, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

17 – Necessidade de correção do valor lançado na tabela de prestação de contas da mudança de endereço do cartório, evento SEI [0096117](#), item 106, pois o valor lançado é de R\$ 235,00, sendo que a nota fiscal apresentada é no valor de R\$ 250,00;

18 - Ausência de justificativas para a despesa efetuada no item 154, da tabela de despesa da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 950,00, referente a Servente Diária. Caso não seja apresentada a justificativa plausível, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

19 – Necessidade de correção do valor lançado na tabela de prestação de contas da mudança de endereço do cartório, evento SEI [0096117](#), item 143 pois o valor lançado é de R\$ 56,75, sendo que a nota fiscal apresentada é no valor de R\$ 56,76;

20 - Ausência de justificativas para a despesa efetuada no item 169, da tabela de despesa da mudança, evento SEI [0096117](#), no valor de R\$ 3.430,00, referente a Manutenção Predial. Caso não seja apresentada a justificativa plausível, a despesa deverá ser glosada e a prestação de contas da mudança de endereço refeita;

Em face de todas as considerações expostas alhures, fica condicionada a aprovação do relatório de prestação de contas da mudança de endereço do 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco ao cumprimento integral das determinações exaradas nesta decisão, dentro do prazo consignado.

Dê-se ciência à Interina, servindo cópia da presente de ofício.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 05 de setembro de 2016.

Desembargadora Regina Ferrari  
Corregedora-Geral da Justiça

## SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº 0000974-39.2000.8.01.0000

Órgão: Presidência

Relatora: Des<sup>a</sup>. Cezarinete Angelim

Requisitante: Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Requerente: Antonio Ribeiro

Advogado: Jorge Araken Faria da Silva (OAB: 610/AC)

Requerido: Estado do Acre

Procurador do Estado: Gustavo Faria Valadares

## ATO ORDINATÓRIO

Ato ordinatório: Intimo as partes para se manifestarem sobre os cálculos de atualização de fls. 303/304, no prazo de cinco dias, nos termos do disposto no artigo 9º, parágrafo único, da Resolução 145/2010, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco, 12 de setembro de 2016.

José Vângelo Magalhães de Sousa  
Assessor da SEP/RE/TJAC

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0000118-16.2016.8.01.0000. Pregão Presencial SRP nº 11/2016. Tipo: Menor preço por grupo e itens. Objeto: formação de registro de preços para aquisição eventual e futura de botijas e carga de gás (GLP) de 13 Kg para as Comarcas da Capital e do Interior do Estado, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:

A abertura do certame, referente ao Item 9 – Sena Madureira, fica reagendada para o dia 03 de outubro de 2016, em virtude de erro de digitação da data anteriormente marcada. Os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às 11:00 horas, no Fórum Desembargador Vieira Ferreira, à Rua Major Cândia, nº 180, bairro Centro – CEP 69.940-000 – Sena Madureira/AC.

O Edital do certame está disponibilizado no site [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br), no link de licitações. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: [cpl@tjac.jus.br](mailto:cpl@tjac.jus.br).

Rio Branco-AC, 12 de setembro de 2016.

Alzenir Pinheiro de Carvalho  
Pregoeira/TJAC

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIAS

**Nº 1368, de 09.09.2016** – Concede três diárias e meia ao servidor **Hélio Oliveira de Carvalho**, Gerente de Processos da Diretoria de Gestão Estratégica, código CJ4-PJ, matrícula 3219-0, por seu deslocamento à cidade de Belém - PA, para participar do III Encontro da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual, cujo objetivo é a definição da proposta das Metas Nacionais da Justiça Estadual para o ano de 2017, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Belém/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1369, de 09.09.2016** – Concede três diárias e meia ao servidor **Ronaleudo da Silva Santos**, Gerente de Serviços Auxiliares da Corregedoria-Geral, código CJ4-PJ, matrícula 967-9, por seu deslocamento à cidade de Belém - PA, para participar do III Encontro da Rede de Governança Colaborativa da Justiça Estadual, cujo objetivo é a definição da proposta das Metas Nacionais da Justiça Estadual para o ano de 2017, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Belém/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1372, de 09.09.2016** – Concede duas diárias e meia ao Juiz de Direito **Clóvis de Souza Lodi**, titular da Vara Criminal da Comarca de Brasília, por seu deslocamento a este município, no período de 7 a 9 de setembro do corrente ano, para participar do curso de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais e do Sistema Constitucional, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1373, de 09.09.2016** – Concede duas diárias e meia ao Juiz de Direito **Gustavo Sirena**, titular da Vara Cível da Comarca de Brasília, por seu deslocamento a este município, no período de 7 a 9 de setembro do corrente ano, para participar do curso de Teoria Geral dos Direitos Fundamentais e do Sistema Constitucional, conforme Proposta de Viagem.

**Nº 1377, de 09.09.2016** – Considerando o teor do Comunicado Interno nº 1001/2016, oriundo da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas; designa o servidor **Warle Castelo da Rocha**, Técnico Judiciário, matrícula 2085-0, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Secretaria, código CJ5-PJ, da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco, no período de 30 de agosto a 11 de setembro do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de licença para tratamento de saúde.